

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	120636-GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	PATRICIA CAMPOS DE MELLO	23/08/2024 08:30 (v 20.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		XXXXXXXX

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Célula de Farmácia Hospitalar do Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS) – Parte I, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND	QUANT MIN	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA,DOSAGEM 600,INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO ENVELOPE. COD SIASG: 274806	274806	SACHÊ	50	50	R\$0,88	R\$ 44,00
2	ACICLOVIR 200MG,COD SIASG:268370	268370	COMP	30	50	R\$0,23	R\$ 11,50
3	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG COD SIASG: 272044	272044	COMP	30	50	R\$0,41	R\$ 20,50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100MG, COD SIASG: 267502	267502	COMP	30	700	R\$0,08	R\$ 56,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100, TIPO USO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00ml,COD SIASG: 271687	271687	AMPOLA 5ML	50	50	R\$0,98	R\$ 49,00
6	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5MG, COD SIASG: 267503	267503	COMP	30	50	R\$0,05	R\$ 2,50
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMP 5ml COD SIASG:327566	327566	AMP 5ML	50	50	R\$4,52	R\$ 226,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML,COD SIASG:267504	267504	FRASCO 100ML	10	10	R\$4,98	R\$ 49,80
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, TIPO LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 100 ML, COD SIASG:281657	281657	FRASCO	50	150	R\$5,06	R\$ 759,00
	ADENOSINA, DOSAGEM 3MG, INDICAÇÃO						

10	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL, COD SIASG:278281	278281	AMPOLA 2ML	50	50	R\$11,18	R\$ 559,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 mL, COD SIASG:276839	276839	AMPOLA 10ML	50	3.000	R\$0,51	R\$ 1.530,00
12	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 mL COD SIASG:352317	352317	FRASCO 500ML	50	50	R\$4,77	R\$ 238,50
13	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL, FRASCO 50 mL.COD SIASG:268376	268376	FRASCO 50ML	15	15	R\$178,91	R\$ 2.683,65
14	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, PUREZA 99,5% FRASCO 1L COD SIASG:366466	366466	FRASCO 1L	50	100	R\$20,49	R\$ 2.049,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO 1000 mL COD SIASG:269941	269941	FRASCO 1L	50	1.500	R\$8,66	R\$ 12.990,00
16	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG COD SIASG:267508	267508	COMP	30	50	R\$0,21	R\$ 10,50
17	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE COD SIASG:436418	436418	FRASCO	10	10	R\$2.561,48	R\$ 25.614,80
18	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250mg , INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL COD SIASG:268381	268381	AMPOLA 2ML	50	50	R\$3,88	R\$ 194,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG COD SIASG:267510	267510	COMP	30	50	R\$0,34	R\$ 17,00
20	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 mL COD SIASG:271710	271710	AMPOLA 3ML	50	50	R\$2,86	R\$ 143,00
21	AMOXICILINA 50mg/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ml COD SIASG:271111	271111	FRASCO 60ML	10	10	R\$7,29	R\$ 72,90
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500 MG COD SIASG:271089	271089	CAPS	30	50	R\$0,33	R\$ 16,50
23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL COD SIASG:271100	271100	FRASCO AMPOLA	50	300	R\$9,21	R\$ 2.763,00
24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG COD SIASG:271217	271217	CAPS	30	50	R\$3,08	R\$ 154,00
25	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 50MG + 12,5MG /ML, FRASCO 75 ML,APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO COD SIASG:448841	448841	FRASCO 75ML	10	10	R\$38,63	R\$ 386,30
26	AMPICILINA 1G, EV, FRASCO COD SIASG:268207	268207	FRASCO AMPOLA	50	50	R\$4,31	R\$ 215,50
27	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG COD SIASG:272434	272434	COMP	30	400	R\$0,05	R\$ 20,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG COD SIASG:267516	267516	COMP	30	150	R\$0,09	R\$ 13,50
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25MG, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML COD SIASG:268214	268214	AMPOLA 1ML	50	400	R\$0,96	R\$ 384,00
	ATROPINA, SULFATO DE 1% SOLUÇÃO						

30	OFTÁLMICA, 5ML COD SIASG:271050	271050	FRASCO 5ML	10	10	R\$9,36	R\$ 93,60
31	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG COD SIASG:267140	267140	COMP	30	60	R\$1,36	R\$ 81,60
32	AZUL DE TRYPAN 0,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR (FRASCO 1ML) COD SIASG:363099	363099	FRASCO 1ML	10	10	R\$14,43	R\$ 144,30
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1200.000UI, USO INJETÁVEL COD SIASG:270612	270612	FRASCO AMPOLA	50	150	R\$8,78	R\$ 1.317,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 mL COD SIASG:268222	268222	AMPOLA 10ML	50	50	R\$1,53	R\$ 76,50
35	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 mL COD SIASG:268222	268222	FRASCO 250ML	20	20	R\$23,56	R\$ 471,20
36	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG COD SIASG: 270140	270140	COMP	30	50	R\$0,33	R\$ 16,50
37	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML , APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL COD SIASG:269958	269958	AMPOLA 2ML	50	100	R\$1,90	R\$ 190,00
38	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 mL COD SIASG:270095	270095	AMPOLA 4ML	50	60	R\$4,18	R\$ 250,80
39	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APLICAÇÃO ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML COD SIASG:269574	269574	AMPOLA	50	50	R\$10,51	R\$ 525,50
40	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG COD SIASG:267613	267613	COMP	30	250	R\$0,06	R\$ 15,00
41	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG COD SIASG:267618	267618	COMP	30	30	R\$0,27	R\$ 8,10
42	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO, COD SIASG: 269962	269962	COMP	30	100	R\$0,20	R\$ 20,00
43	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG COD SIASG:267564	267564	COMP	30	150	R\$0,13	R\$ 19,50
44	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG COD SIASG:267566	267566	COMP	30	400	R\$0,11	R\$ 44,00
45	CEFALEXINA 500 MG COD SIASG:267625	267625	CAPS	30	50	R\$1,43	R\$ 71,50
46	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1, INDICAÇÃO INJETÁVEL COD SIASG:442693	442693	FRASCO AMPOLA	50	300	R\$4,30	R\$ 1.290,00
47	CEFEPIMA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ADICIONAIS ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR COD SIASG:339846	339846	FRASCO AMPOLA	50	100	R\$10,08	R\$ 1.008,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR COD SIASG:442701	442701	FRASCO AMPOLA	50	600	R\$5,73	R\$ 3.438,00
49	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO BISNAGA 30 G COD SIASG:308736	308736	BISNAGA	50	50	R\$2,84	R\$ 142,00
50	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO COD SIASG:448844	448844	FRASCO AMPOLA	50	2.000	R\$4,74	R\$ 9.480,00
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 mL COD SIASG:292418	292418	BOLSA 100ML	50	150	R\$9,61	R\$ 1.441,50
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM						

52	500 MG COD SIASG:267632	267632	COMP	30	30	R\$0,62	R\$ 18,60
53	CISATRACÚRIO BENSILATO, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML COD SIASG:340178	340178	AMPOLA 5ML	30	30	R\$18,36	R\$ 550,80
54	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML COD SIASG:292419	292419	AMPOLA 4ML	50	500	R\$4,34	R\$ 2.170,00
55	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 mL COD SIASG:270120	270120	FRASCO 20ML	50	50	R\$5,17	R\$ 258,50
56	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 150µG/ML, INJETÁVEL, 1ML COD SIASG:340206	340206	AMPOLA 1ML	50	70	R\$9,31	R\$ 651,70
57	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG COD SIASG: 272045	272045	COMP	30	200	R\$0,74	R\$ 148,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 mL COD SIASG:267161	267161	AMPOLA 10ML	50	200	R\$0,45	R\$ 90,00
59	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 6%, APRESENTAÇÃO XAROPE, FRASCO 100 mL COD SIASG:267164	267164	FRASCO	30	30	R\$2,68	R\$ 80,40
60	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 mL COD SIASG: 382563	382563	AMPOLA 10ML	50	200	R\$0,54	R\$ 108,00
61	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 mL COD SIASG: 267574	267574	AMPOLA 10 mL	50	200	R\$0,89	R\$ 178,00
62	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10 mL COD SIASG:268236	268236	AMPOLA 10 mL	50	6.000	R\$0,35	R\$ 2.100,00
63	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 mL COD SIASG:268236	268236	FRASCO 100ML	50	5.000	R\$5,47	R\$ 27.350,00
64	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 mL COD SIASG:268236	268236	FRASCO 500ML	50	3.500	R\$8,12	R\$ 28.420,00
65	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 mL COD SIASG:268236	268236	FRASCO 250ML	50	2.500	R\$6,10	R\$ 15.250,00
66	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 100 mL COD SIASG:269878	269878	FRASCO 100ML	50	200	R\$2,52	R\$ 504,00
67	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, COM TENSOATIVO , APLICAÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 100 mL COD SIASG: 269876	269876	FRASCO 100ML	50	200	R\$3,32	R\$ 664,00
68	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 mL COD SIASG:268069	268069	AMPOLA 5ML	50	50	R\$3,34	R\$ 167,00
69	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 1,2UI/G, USO POMADA, BISNAGA 30 g COD SIASG: 268959	268959	BISNAGA 30G	30	30	R\$24,27	R\$ 728,10
70	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5 MG COD SIASG: 267642	267642	COMP	30	50	R\$0,34	R\$ 17,00

71	DESLANOSIDEO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 mL COD SIASG:276283	276283	AMPOLA 2ML	50	50	R\$6,50	R\$ 325,00
72	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II PEPTIDASE, CARBOIDRASE, GALÃO 5L COD SIASG:436710	436710	GALÃO 5L	50	50	R\$128,20	R\$ 6.410,00
73	DEXAMETASONA, ACETATO DE, DOSAGEM 0,1%, POMADA TÓPICO, 10G COD SIASG: 446495	446495	BISNAGA 10G	50	50	R\$2,92	R\$ 146,00
74	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML COD SIASG:292427	292427	AMPOLA 2,5 ML	50	600	R\$2,35	R\$ 1.410,00
75	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG /ML, 2ML FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CÓD SIASG: 425182	425182	AMPOLA 2ML	50	50	R\$16,40	R\$ 820,00
76	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 mL COD SIASG:395147	395147	AMPOLA 2ML	50	200	R\$1,20	R\$ 240,00
77	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG COD SIASG: 267197	267197	COMP	30	200	R\$0,20	R\$ 40,00
78	DIGOXINA 0,25 MG COD SIASG:267647	267647	COMP	30	50	R\$0,39	R\$ 19,50
79	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL IV, AMPOLA 1 mL COD SIASG:272334	272334	AMPOLA 1ML	50	50	R\$4,24	R\$ 212,00
80	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG COD SIASG:267203	267203	COMP	30	2.500	R\$0,24	R\$ 600,00
81	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML COD SIASG:268252	268252	AMPOLA 2ML	50	4.500	R\$1,56	R\$ 7.020,00
82	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(GOTAS), FRASCO 20ML COD SIASG:267205	267205	FRASCO	50	200	R\$2,03	R\$ 406,00
83	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 mL COD SIASG:268446	268446	AMPOLA 20ML	50	50	R\$6,39	R\$ 319,50
84	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, DOSAGEM 50, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 mL COD SIASG:287687	287687	AMPOLA 1ML	50	100	R\$5,01	R\$ 501,00
85	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG COD SIASG:267651	267651	COMP	30	300	R\$0,11	R\$ 33,00
86	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,20 ML COD SIASG: 448982	448982	SERINGA 0,20ML	50	100	R\$15,77	R\$ 1.577,00
87	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML COD SIASG: 448982	448982	SERINGA 0,40ML	50	300	R\$19,30	R\$ 5.790,00
88	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA	448982	SERINGA 0,60ML	50	50	R\$19,40	R\$ 970,00

	PREENCHIDA, SERINGA 0,60 ML COD SIASG: 448982						
89	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 mL COD SIASG:268255	268255	AMPOLA 1ML	50	50	R\$2,26	R\$ 113,00
90	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG+500MG /ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 mL COD SIASG:270621	270621	AMPOLA 5ML	50	500	R\$2,33	R\$ 1.165,00
91	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG COD SIASG:267283	267283	COMP	30	100	R\$1,14	R\$ 114,00
92	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 mL COD SIASG:267282	267282	AMPOLA 1ML	50	500	R\$2,77	R\$ 1.385,00
93	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG COD SIASG:267653	267653	COMP	30	50	R\$0,35	R\$ 17,50
94	ETOMIDATO,DOSAGEM 2,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 mL COD SIASG:270116	270116	AMPOLA 10ML	50	50	R\$10,07	R\$ 503,50
95	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5 ML COD SIASG: 271790	271790	FRASCO 5ML	50	50	R\$32,43	R\$ 1.621,50
96	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML COD SIASG:267107	267107	AMPOLA 5ML	50	50	R\$4,85	R\$ 242,50
97	FENOTEROL BROMIDATO, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 mL COD SIASG: 396471	396471	FRASCO 20ML	50	50	R\$2,39	R\$ 119,50
98	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 mL COD SIASG:271950	271950	AMPOLA 2ML	50	50	R\$2,08	R\$ 104,00
99	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 10 mL COD SIASG: 271950	271950	AMPOLA 10ML	50	50	R\$4,73	R\$ 236,50
100	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML,IV/IM COD SIASG: 292399	292399	AMPOLA 1ML	50	50	R\$3,68	R\$ 184,00
101	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML COD SIASG:268510	268510	AMPOLA 5ML	50	50	R\$11,25	R\$ 562,50
102	FLUORESCINA CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 mL COD SIASG:272944	272944	FRASCO 3ML	50	50	R\$31,12	R\$ 1.556,00
103	FORMALDEÍDO 10% COD SIASG:443871	443871	FRASCO 1L	10	10	R\$14,60	R\$ 146,00
104	FORMOTEROL+ BUDESONIDA CAPSULAS INALATÓRIAS 12MCG+400MCG COD SIASG: 387340	387340	CAPS INALATORIA	30	50	R\$3,00	R\$ 150,00
TOTAL GERAL							R\$ 185.931,65

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de bens comuns e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme versa a Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os CATMAT's listados são os mais aproximados e compatíveis com os itens a serem licitados. Os itens apresentam descrições pormenorizadas, não sendo supérfluas ou excessivas, não tendo como objetivo o direcionamento para determinadas marcas ou fabricantes, tampouco comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame a ser realizado. Essas descrições complementares foram utilizadas para que as aquisições fossem de acordo com as reais necessidades do GSAU-LS.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

- I) Região/Unidade: Sudeste
- II) Data de publicação no Portal da FAB: 16 de fevereiro de 2023
- III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: GAPLS23MAT057

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em especial nos subitens 5.2 ao 5.7, apêndice deste Termo de Referência.

SUSTENTABILIDADE

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição de setembro de 2023):

4.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, exceto exceto pelos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA, os quais são dispensados dessa exigência.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

4.2.2. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal- CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.2.3. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais não são obrigados a registrar-se por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

4.2.4. Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal foi inserir a exigência do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal- CTF/APP na especificação do produto a ser adquirido.

4.3. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), o TCU não admite a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos como critério de habilitação. O Acórdão 4788/2016 – TCU – 1ª Câmara definiu que a sua exigência deve ocorrer como obrigação contratual da empresa fornecedora e que o CBPF é indispensável para o registro de medicamentos. Portanto, não será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) na especificação do produto a ser adquirido.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5. Na presente contratação não será exigida amostra.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

SUBCONTRATAÇÃO

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1. Como se sabe, o Sistema de Registro de Preços - SRP consubstancia-se num procedimento precedido de licitação, na modalidade concorrência ou pregão, destinado a contratações futuras de prestação de serviços ou aquisição de bens.

4.8.2. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

4.8.3. Considerando que não há direito à contratação, não há que se falar em garantia da execução.

4.8.4. Por outro lado, pode decorrer da ata de registro de preços contrato formal de entrega do material registrado, que venha a ser executado em determinado período.

4.8.5. Neste caso não será necessário estipular garantia para a execução do objeto, uma vez que em contrato para a entrega de bens o pagamento somente ocorrerá em até 30 dias depois do recebimento técnico e definitivo do objeto contratual pela fiscalização.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), em remessa parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência de ressurgimento do estoque do GSAU-LS.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Vila Asas – Lagoa Santa - MG – CEP 33.236-085, no Grupo de Saúde de Lagoa Santa.

5.4. O quantitativo de cada parcela será determinado de acordo com a necessidade do setor solicitante. A quantidade mínima de cada solicitação está definida na tabela do item 1.1 deste instrumento.

5.5. Os bens deverão ser entregues com, no mínimo, **80%** do prazo de validade, o qual será contado a partir da data da entrega do objeto do empenho no Grupo de Saúde de Lagoa Santa, no endereço mencionado.

5.5.1. As OSA reservam-se no direito de **NÃO** receber os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, nas seguintes situações:

5.5.1.1. Que não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;

5.5.1.2. Que possuam validade inferior a **80%** de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS. Ressalvados os casos que, por interesse das OSA, poderá ser autorizado previamente o recebimento dos medicamentos com validade inferior a **80%** de sua validade plena;

5.5.1.2.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que por ventura venha a vencer e efetivar a troca em até 96 horas antes de expirado o prazo de validade. A não observância deste prazo sujeita o fornecedor às penalidades estabelecidas por atraso na entrega: advertência, multa ou quaisquer outras a critério da administração pública.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto nos Art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/2021, "*Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*" e pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1. Como se sabe, o Sistema de Registro de Preços - SRP consubstancia-se num procedimento precedido de licitação, na modalidade concorrência ou pregão, destinado a contratações futuras de prestação de serviços ou aquisição de bens.

5.6.2. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

5.6.3. Considerando que não há direito à contratação, não há que se falar em garantia da execução.

5.6.4. Por outro lado, pode decorrer da ata de registro de preços contrato formal de entrega do material registrado, que venha a ser executado em determinado período.

5.6.5. Neste caso não será necessário estipular garantia para a execução do objeto, uma vez que em contrato para a entrega de bens o pagamento somente ocorrerá em até 30 dias depois do recebimento técnico e definitivo do objeto contratual pela fiscalização.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII)

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V)

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido em consonância ao que trata o inciso II, letras "a" e "b" e os parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo o recebimento detalhado nos subitens 7.1 ao 7.8.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O material deverá ser entregue adequadamente acondicionado e deverá, ainda, estar acompanhado da correspondente nota fiscal, preenchida corretamente.

7.8.1. As notas fiscais deverão consignar os respectivos lotes dos produtos nelas constantes.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. identificação do lote;

7.10.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.6. o valor a pagar; e

7.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. De acordo com o Acórdão 3055/2022 e o Acórdão 1.140/2012, que versam sobre a desoneração tributária relativa à aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002, ficam isentas do ICMS os itens 28, 36, 40, 51, 52, 57, 85, 97 e 104.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.1. Foram observadas que as condições de aquisição e pagamento seguem semelhantes às do setor privado Em consonância ao que trata o inciso III, do Art.70 da Lei nº 14.133/2021: *"O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado"*;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual estimado da proposta e superior a 1/12 (8,33%) do valor total constante na declaração de contratos firmados. (Instrução Normativa STJ/GDG nº. 30 de 09 de Dezembro de 2022).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.29.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto da futura licitação;

8.29.2. O mencionado atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos produtos fornecidos;

8.29.2.1. Insta ressaltar que, a exigência de atestados ainda seguirá conforme previstos nos § 1º e 2º, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, transcritos a seguir: "§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

8.29.3. Para fins de critério de aceitabilidade das propostas, as participantes do certame deverão atender os requisitos essenciais para o cumprimento da legislação pertinente e conforme descrito nos itens 4, subitens 4.2 e 4.3 (Sustentabilidade).

8.30. A empresa interessada deverá apresentar Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal referente ao ano em exercício, de acordo com o inciso I do Art. 5º da Portaria nº 3765/98. Em caso de falta da licença, será aceito, neste caso, o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo de 120 dias antes do vencimento, conforme estabelecido no § 1º do Art. 3º da Resolução nº 66 de 05/10/2007, da ANVISA.

8.31. A empresa interessada deverá apresentar Licença para Funcionamento e Localização expedida pela Prefeitura Municipal ou autoridade competente.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 185.931,65

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 185.931,65, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 214537

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: A0000410000

11. Acesso à informação

11.1 Não se vislumbram quaisquer imposições de grau de sigilo, no todo ou em parte, do processo de contratação do objeto deste estudo, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 12.527, de 2011. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA SIMON CALADO

Comandante do Grupo de Saúde de Lagoa Santa

ANDERSON NEVES PEREIRA

Agente de Controle Administrativo

PATRICIA CAMPOS DE MELLO

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência Medicamentos Parte 1 - Pós CJU
Data/Hora de Criação:	23/08/2024 12:30:15
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	d7c2f99e1ec7f9b918d14d00952eb14a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PATRICIA CAMPOS DE MELLO no dia 23/08/2024 às 09:30:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDERSON NEVES PEREIRA no dia 23/08/2024 às 10:12:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med SANDRA SIMON CALADO no dia 23/08/2024 às 11:50:45 no horário oficial de Brasília.